



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL - REABERTURA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00003758/2025-47**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernéssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

**Recebimento das Propostas:** As propostas serão recebidas até as 08h00 do dia 02 de outubro de 2025.

**Início da Disputa de Preços:** 02 de outubro de 2025, às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br). Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

17	PROCURADORIA JURÍDICA
414	CONTA
11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUV. E LAZER
309	CONTA
01	SECRETARIA DE GABINETE
05	CONTA
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
34	CONTA
13	SECRETARIA DE AGR. E DES. RURAL
336	CONTA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. SOCIAL
221	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
76	CONTA
03	SECRETARIA DE FINANÇAS
51	CONTA
16	SECRETARIA DE JUSTIÇA
403	CONTA



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

06	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
204	CONTA
05	SECRETARIA DE SAÚDE
112	CONTA
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
290	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
382	CONTA

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

**2.1.2.** Poderão também participar deste pregão:

**a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

**2.2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BRCONNECTADO.

**2.4.** Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos da legislação vigente.

## **3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico, o licitante deverá:

**3.1.1.** Ter sua chave e senha, pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

**3.1.2.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;

**3.1.3.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.4.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;

**3.1.5.** Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.1.6.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.1.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com o portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, através dos telefones e e-mails informados no site do mesmo;

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** A falsidade das declarações de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, desde que previstos em Edital, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> .

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Pregão e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

lances de **R\$ 1,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total global**. Considerar duas casas decimais após a vírgula.

**5.11.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**5.13.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Comissão de Pregão o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando a Comissão de Pregão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**5.14.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.15.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 15 (quinze) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema, que dará início à prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente. Sistema aberto-fechado.

**5.16.** Antes de anunciar o vencedor, a Comissão de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

## 6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** A Comissão de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Pregão verificará se faz jus ao benefício.

**6.3.** A Comissão de Pregão, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.** Havendo necessidade, a Comissão de Pregão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

**6.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.6.** No julgamento das propostas, a Comissão de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

**6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

**6.8.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Pregão poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.9.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.9.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.10.** A Comissão de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema pela empresa que se consagrar vencedora da fase de lances, devendo estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.3.** Conforme determinação das Cortes de Contas, poderá ser verificada nos sítios pertinentes a regularidade da situação das empresas arrematantes, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

**7.5.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

### **7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7.5.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

### **7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e com apresentação de DRE, com Termo de Abertura e Encerramento, se o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.5.4.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

**7.5.4.2.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

**7.5.4.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

**7.5.4.4.** A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.4.5.** Registro da empresa no CREA.

**7.5.4.6.** Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, também registrado no CREA, a fim de garantir que ambos são fiscalizados, controlados e orientados por entidade competente.

**7.5.4.7.** A Comprovação de que o Profissional indicado pertencente ao quadro técnico da empresa, indicado na alínea anterior, deverá ser feita através de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Se Funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c) Se Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.5.4.8.** Declaração de que possui em seu quadro permanente ou societário, ou através de registro do profissional através de carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento jurídico previsto em lei, e que se compromete a apresentar, por meio de certificação oficial, até a data da assinatura do contrato, os seguintes profissionais, em atendimento a Súmula nº 25 do TCESP:

- a) No mínimo 01 (um) profissional com formação e certificação oficial em gerenciamento de projetos, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para garantir experiência e conhecimento mínimos necessários para o cumprimento do escopo, prazo e custos, avalizando a qualidade objetivada.
- b) No mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em redes de computadores TCP/IP, do tipo CCNA, a fim de assegurar que as melhores práticas e configurações adequadas serão utilizadas nesse projeto, já que o mesmo envolve integração com a rede local/Intranet.
- c) No mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em segurança da Informação, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, uma vez que dados sensíveis e confidenciais irão trafegar através de rede lógica.
- d) No mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;

**7.5.4.9.** Apresentação dos catálogos / fichas técnicas, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

### 7.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.5.5.1.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

**7.5.5.2.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.4.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernéssia – Galeria Via Condotti;

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Comissão de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**8.7.** O acolhimento de recurso, pela Comissão de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances e habilitação - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo improrrogável de até 1 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

**9.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como execução dos serviços contratados, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como da prova de conceito e amostras, se o caso, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

**10.3.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Campos do Jordão convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

**10.5.** É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não assinar o Contrato, AF no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Campos do Jordão rescindir o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** A Secretaria requisitante é a responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente ao Contrato, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**10.7.** Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

**10.8.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

## **11. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.** Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

**11.3.** Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

**11.4.** O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

**11.5.** A obrigação contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e seus anexos a que se refere.

## 12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Independentemente de interpelação judicial, o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** São obrigações do contratante:

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**13.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato e/ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**14.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

**15.1.** O contrato terá prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na legislação vigente.

**15.2.** O licitante vencedor deverá executar o objeto do Contrato de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**15.3.** Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

## 16. DOS PAGAMENTOS

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**16.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**16.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**16.5.** As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Pregão durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5.** Fraudar a licitação;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando o caso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.15.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilidade.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Dados p/ assinatura do Contrato.

Campos do Jordão, 12 de setembro de 2025.

Jorge Ricardo Lelis Junior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E  
TECNOLOGIA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**ESTUDO ECOLÓGICO PRELIMINAR**

**&**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de procedimento de contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato.

A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, através da Secretaria de Administração, identificou a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento de registro e controle das frequências de seus servidores, em especial diante da descentralização dos espaços físicos desta Prefeitura.

O efetivo registro do ponto possibilita que todas as informações de frequência sejam devidamente armazenadas, sendo essencial para o apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos.

Referido procedimento tem o objetivo, inclusive, de atendimento às exigências realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e demais órgãos de controle e fiscalização na qual a Prefeitura de Campos do Jordão está subordinada.

### 2. Área Requisitante

A solicitação dos serviços está sendo instruída pela **Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia**, com objetivo de atendimento às necessidades das diversas **Secretaria Municipais**.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração da contratação de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, foi elaborado o respectivo Termo de Referência, contendo todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como seus requisitos de contratação.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, seja realizada de forma eficiente e esteja alinhada com as soluções de mercado disponíveis.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, ainda publicaremos o aviso de intenção de contratar, para que sejam incorporadas as propostas que porventura atenderem a convocação na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável econômica e operacionalmente.

### 5. Descrição da solução como um todo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

A solução para atendimento da necessidade de contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, deve ser abrangente, englobando todas as etapas.

Desta forma, foi elaborado o respectivo Termo de Referência, contendo todas as etapas da contratação, inclusive prevendo toda a metodologia de execução dos serviços a serem contratados, a fim de efetivo atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

### **6-Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Com base na descrição das necessidades das diversas Secretarias Municipais, corroborado pelas informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, chegou-se à verificação dos quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde
1	Leitor Facial	PÇ	85
2	Nobreak	PÇ	85
3	Rack de equipamentos	PÇ	85
4	Kit de instalação de infraestrutura	KIT	85
5	Serviço de instalação e configuração do sistema	SRV	85
6	Roteador de borda	PÇ	85

### **7.Estimativa do valor da contratação**

A contratação terá como base os procedimentos de estimativas de preços a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, conforme cotações constantes no respectivo processo administrativo.

### **8.Justificativas para o parcelamento ou não da solução**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com o que preconiza a Lei Federal n.º 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

No entanto, considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir possibilidade de parcelamento, sendo certo que a execução do contrato somente se viabilizar pela contratação global do objeto da licitação.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela contratação global, pois se trata da forma mais vantajosa para contratação dos referidos serviços, com potencial economia de escala, em especial diante da inviabilidade de execução parcial do objeto a ser contratado.

### **9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

Nesse sentido, a contratação proposta foi previamente prevista no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Num primeiro momento, objetiva-se o pleno atendimento às exigências realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e demais órgãos de controle e fiscalização na qual a Prefeitura de Campos do Jordão está subordinada, com efetivo controle de ponto dos servidores municipais, em garantia da segurança e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de do controle de ponto dos servidores municipais, com uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

## 11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido providências prévias a serem adotadas, tampouco



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estipula a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação dos serviços deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras:

- a. Consumo de energia: A execução dos serviços, eventualmente, pode demandar uma significativa quantidade de consumo energia elétrica.  
Medida mitigadora: Utilizar equipamentos devidamente regulamentados, de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis, quando possível.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

### 13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação da instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, conforme regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- a. Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Atendimento ao interesse público (Art. 11 Lei Federal n.º 14.133/2021), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade.
- c. Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- d. Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- e. Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- f. Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- g. Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- A contratação de que trata o presente Termo de Referência tem como objeto a instalação de um moderno sistema de registro de ponto eletrônico, baseado em tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e suporte técnico em regime de comodato, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.
- As premissas básicas centrais referem-se à qualidade e conformidade do sistema com as normativas do Ministério do Trabalho, garantindo segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos registros de jornada dos colaboradores.
- O fornecimento de equipamentos contempla os dispositivos de registro de ponto por reconhecimento facial, bem como a infraestrutura necessária para seu funcionamento, incluindo servidores, unidades de armazenamento, controladores e demais hardwares correlatos.
- Os softwares incluem o licenciamento de todos os programas necessários ao funcionamento do sistema de registro de ponto, abrangendo a gestão, geração de relatórios, integração com sistemas de folha de pagamento e direito à atualização de versão pelo período contratual.
- Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto, instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida dos equipamentos e software.
- O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

#### 2. DEFINIÇÕES GERAIS

- São muitos os benefícios de implantar um sistema de registro de ponto eletrônico baseado em reconhecimento facial, entre eles a automatização do controle de jornada, a redução de fraudes e maior conformidade com as normativas do Ministério do Trabalho. Os relógios de ponto com tecnologia de reconhecimento facial são dispositivos avançados que garantem a identificação precisa dos colaboradores no momento da marcação, eliminando a necessidade de contato físico e evitando registros indevidos. Para seu funcionamento, é necessário o cadastramento prévio dos funcionários.
- Os Sistemas de Registro de Ponto Eletrônico são projetados para garantir a segurança e integridade das informações trabalhistas, operando de forma informatizada por meio de uma rede ethernet, obedecendo a uma série de configurações lógicas de software. Além disso, esses sistemas trabalham em conjunto com servidores e dispositivos de autenticação biométrica facial para garantir registros confiáveis e auditáveis.
- Com a implantação da solução de registro de ponto eletrônico, é possível garantir conformidade legal, otimizar o controle de jornada de trabalho e disponibilizar registros detalhados, que podem ser utilizados para auditoria, gestão de pessoal e geração de relatórios estatísticos sobre a frequência dos colaboradores.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- Prefeitura de campos do Jordão:

Secretarias	Endereço	Quantidade do conjunto da solução
Secretaria de Gabinete - SEDE	Av. Dr. Januário Miráglia, nº 806 V. Abernéssia	
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEDE	Av. Dr. Januário Miráglia, 806 V. abernéssia	1
Secretaria Municipal de Justiça - SEDE	Av. Dr. Januário Miráglia, 806 V. abernéssia	
Secretaria de Gabinete - Câmara Municipal	Rua: Inácio Caetano, 490 V. Abernés-sia	1
Secretaria de Gabinete - Comitê de Bacias	Rua: Brigadeiro Jordão, 533 V. Abernéssia – CEP 12.467-026	1
Secretaria de Gabinete - Conselho Tutelar	Rua: Inácio Caetano, 554 V. Abernés-sia	1
Secretaria de Gabinete - Delegacia	Rua Renato Ribeiro, 53, Abernéssia, Cep: 12.470-014	1
Secretaria de Gabinete - Fundo Social	Rua: Mons. José Vita, 180 – V. Abernéssia CEP 12.467-050	1
Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia - SEDE	Av. Frei Orestes Girardi, 893 – CEP 12.467-012	
Secretaria de Gabinete - Procuradoria Geral do Município	Av. Frei Orestes Girardi, 893 – CEP 12.467-012	1
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEDE	Rua Sampaio Vidal, n 120, Vila Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDE	Av. Mario Cola Francisco, 195 - Abernéssia - CEP 12467-000	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - CASA ABRIGO I	Rua: São Crsitóvão, 50 - V. Claudia - CEP 12470-576	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - CASA ABRIGO II	Prof. Raul Pedroso de Moraes, 21 Abernéssia - CEP 12645-174	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - CRAS	Rua: Antonio Simões dos Reis, 366 V. Sodipe - CEP 12465-110	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDE	Av. Januário Miráglia, S/Nº Praça João de Sá V. Capivari	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - PAT	Rua: Manoel Pereira Alves,100	
Secretaria Municipal de Justiça - Procon	Rua: Manoel Pereira Alves,100 Pq. Cedros – CEP 12.477-004	1
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - Casa dos Conselhos	Rua: Manoel Pereira Alves,100 V. Abernéssia	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - PORTAL RECEPTIVO	Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, KM 43	1
Secretaria Municipal de Educação - SEDE	Rua: Dr. Miguel Pereira,235 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - Central de Abastecimento	Rua; Júlio Gonçalves Pinto, 75 V. Isabela	1
Secretaria Municipal de Educação - Centro de Atendimento à Criança com Deficiência	Rua: Manoel Pereira Alves,26 – V. abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - CIREPE	Rua: Julio Carlos Ribeiro, 47 V. Fracalanza	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia,360 Jd. Califórnia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Américo Richieri	Rua:Projetada SNº - Jd. Floriano Pinheiro	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, SNº - Jd. Márcia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Casa da Sagrada Família	Rua: Sagrada Família,143 V. Albertina	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Criança Feliz	Rua: Eng.Durval de Carvalho,600 V. Nova Suíça	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Darcy Domingues P. Assaf	Rua: Luiz Carlos Pinotti,345 – V. Nossa Sra de Fátima	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Dr. Antonio Nicola Padula	Av.Dr.Antonio Nicola Padula,128 - Capivari	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av.Eduardo Moreira da Cruz,172 – V. Jaguaribe	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua: Maria Nogueira da Silva Paixão,192- Jd. Sumaré	1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Educação - EM Elizabeth Janacseck de Andrade	Rua: João Andreoli,570 V. Nair	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Frei Orestes Girardi	Rua: Dr. Pereira Barreto,233 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Geraldo Padovan	Rua:Altino Arantes,172 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Historiador Pedro Paulo Filho	Viela Projetada,279 Av. Matheus Costa pinto,85 V.St.Cruz	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Irene Lopes Sodré	Rua: Dr. Luiz Carlos Pinotti,300 V. N.Sra. Fátima	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Ivone Dias de Souza	Rua: Antonio Furtado de Souza, 145 V. Paulista Popular	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Júlio da Silva	Rua: Egídio de Biase, SNº V. Sto. Antonio	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Laurinda da Matta	Rua: Genko Sakana, 50 – Brancas Nuvens	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Lucilla Florence Serquera	Av. Matheus da Costa Pinto,1360 – V. Sta Cruz	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Maria Tereza Amadi da Costa	Rua: Duque de Caxias, SNº V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Mary Apa. Ribeiro Arruda Camargo	Rua: Anita Correa de Oliveira,400 – Floresta Negra	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Monsenhor José Vitta	Rua: Jacareí,110 – V. Ferraz	1
Secretaria Municipal de Educação - EM N. Sra. De Fátima	Rua: Dr. Pereira Barreto,233 – V. Albertina	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Obra Social N. Senhora das Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi,1221 – V.Albertina	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Obra Social São José	Rua:Madre Inês Albertini,1575 – V. St. Cruz	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Octávio da Matta	Rua do Pinho,45 V. Santo Antonio	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Otto Baumgartt	Rua: Dr. Pereira Barreto, SNº - V. abernéssia	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Ovídia Pessanha	Rua: Francisco Romero,50 V. Capivari	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação - EM Prof. Cecília Almeida Leite Muryama	Rua: Dudu Delamare, 240 V. Bosque	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Prof. Mafalda Aparecida Machado Cintra	Rua: Paulo Vieira Pinto, 46 – V. Sodipe	1
Secretaria Municipal de Educação - EM São Francisco de Assis	Rua: Antonio Furtado de Souza, 145 V. Paulista Popular	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Sarina Caracante	Rua: Amadeu Carletti Júnior, Sº- V. Jaguaribe	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Sebastião da Silva Félix (B. Mellos) (E. Rural)	Rua: Eílido Gonçalves da Silva, SNº B. Mellos	1
Secretaria Municipal de Educação - EM Terezinha Pereira da Silva (E. Rural)	Av. Pedro Paulo, SNº - Descansópolis	1
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SEDE (ACM)	Rua: Joaquim Corrêa Cintra, 320 V. Paulista – CEP 12.466-112	1
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - Centro de Eventos	Rua: Eunice Solis Além, 140 V. Abernéssia – CEP 12.467-002	1
Secretaria Municipal de Finanças - SEDE	Av. Dr. Januário Miráglia, nº 1128 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - Junta Militar	Av. Dr. Adhemar de Barros, 100 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento - SEDE	Rua: Manoel Pereira Alves, 250 V. Abernéssia	
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEDE	Rua: Manoel Pereira Alves, 250 V. Abernéssia	1
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEDE	Rua: Manoel Pereira Alves, 250 V. Abernéssia	
Secretaria de Gabinete - EMUHAB	Rua: Manoel Pereira Alves, 250 V. Abernéssia	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Av. Frei Orestes Girardi, nº 1.109- Vila Abernéssia – CEP 12.467-012	1
Secretaria Municipal de Saúde - SEDE	Rua: Harry Mauritz Lewin, 925 V. Maria – CEP 12470-312	1
Secretaria Municipal de Saúde - CAPS	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 – CEP 12470-492	1
Secretaria Municipal de Saúde - CC-Zoonoses	Rua: Caravelas, 03- J. Andira – CEP 12472-351	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde - Central de Vacinas	Rua: Brigadeiro Jordão, 217 – CEP 12467-026	1
Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas	Rua: Brigadeiro Jordão, 217 – CEP 12467-026	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 01 -Abernéssia /ESF Zona Rural	Rua: Taubaté,130- CEP 12366-440	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 02 – Vila Santo Antonio	Rua: Egídio Di Biase, 20- CEP 12470-036	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 03 – Santa Cruz	Av. Matheus da Costa Pinto, 1000 – CEP: 12470-260	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 04 – Vila Cláudia	Rua: São Cristóvão,95 CEP: 12470-576	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 05 – Vila Albertina	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 CEP 12470-492	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 06 – Jardim Márcia/Coordenação ESF/CPIC	Av. Manoel Pereira Alves,20 CEP: 12467-004	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 07 – Vila Britânia	Av. Escócia,380 CEP12467-064	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 08 – Vila Sodipe	Rua: Sebastião Ribeiro, 46 CEP: 12477-182	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 09 – Recanto Feliz	Rua: Benigno Ribeiro,46 CEP: 12477-182	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 10 – Monte Carlo	Rua: Monte Olímpio, S/Nº CEP: 12466-530	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 12 – Vila Nadir	Rua: Benedito Lourenço,155 – CEP 12475-022	1
Secretaria Municipal de Saúde - EFS ÁREA 13 – Vila Suíça	Rua: Inácio Caetano, 905 – CEP: 12467-054	1
Secretaria Municipal de Saúde - Endemias/Arboviroses	Rua: Brigadeiro Jordão, 217 – CEP 12467-026	1
Secretaria Municipal de Saúde - Setor Ambulância	Av. Ademar de Barros,143- CEP12467-006	1
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica - Vigilância Sanitária - Programa de IST	Rua: Brigadeiro Jordão, 217 – CEP 12467-026	1
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SEDE	Av. Dr. Ademar de Barros,82 – Abergéssia -CEP:12467-006	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil -Defesa Civil	Av. Dr. Ademar de Barros,82 – Abernéssia -CEP:12467-006	
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil -Departamento de Trânsito	Av. Dr. Ademar de Barros,82 – Abernéssia -CEP:12467-006	
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil -Guarda Civil Municipal	Av. Dr. Ademar de Barros,82 – Abernéssia -CEP:12467-006	
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil -COI	Rua Av. Dr. Januário Miráglia, 1330 – V. Abernéssia CEP 12.460-970	1
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Cemitério	Rua: Américo Richieri,171 – V. Thelma	1
Secretaria Municipal de Valorização da Cultura - SEDE - Espaço Cultural Dr. Além	Rua Av. Dr. Januário Miráglia, 1582 – V. Abernéssia CEP 12.460-970	1
Secretaria Municipal de Valorização da Cultura - Biblioteca Municipal C. Jordão Harry Mauritz Lewin	Rua: Dr. Altino Arantes,172 -V. Abernéssia CEP 12466-016	1
Secretaria Municipal de Valorização da Cultura - Casa da Cultura	Rua: Brigadeiro Jordão, 1236 – CEP 12467-026	1
Secretaria Municipal de Valorização da Cultura - Projeto Guri	Rua: José Bicudo,75 V. Paulista – CEP 12.466-120	1
		85

## 4. DETALHAMENTO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. ARQUITETURA GERAL DA SOLUÇÃO

- O gerenciamento do sistema de registro de ponto eletrônico será baseado na seguinte estrutura:
  - a) Sistema em Nuvem: O software de gerenciamento do registro de ponto será hospedado em nuvem, responsável pelo processamento, armazenamento e gestão dos registros de jornada dos colaboradores. A solução deve garantir alta disponibilidade, escalabilidade e conformidade com as normativas do Ministério do Trabalho.
  - b) Leitores Faciais: Os dispositivos de registro de ponto utilizarão tecnologia de reconhecimento facial e deverão operar em tempo real, conectando-se à internet para comunicação direta com o sistema de gerenciamento na nuvem. Os leitores devem ser capazes de operar em continência offline, armazenando localmente os registros e sincronizando automaticamente os dados assim que a conexão for restabelecida.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Infraestrutura Local: O ambiente físico para suporte à solução será composto por um rack para organização dos equipamentos, um nobreak para garantir a continuidade operacional em caso de falhas elétricas e um roteador corporativo para prover conectividade segura à internet.
- d) Segurança da Comunicação: Toda a comunicação entre os leitores faciais e o sistema em nuvem deve ser segura e criptografada, utilizando protocolos como VPN (Virtual Private Network), IPSEC (IP Security Protocol) ou HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure) para proteção contra acessos não autorizados e vazamento de informações.
- e) Equipamentos e Infraestrutura Complementar: Além dos leitores faciais, a CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios necessários para o pleno funcionamento da solução, incluindo cabeamento estruturado, suportes de fixação e demais elementos essenciais à instalação e operação dos equipamentos.
- f) Funcionamento Online e Offline: O sistema deve operar prioritariamente em modo online, garantindo a comunicação contínua com o servidor em nuvem. Em caso de falha na conectividade, os leitores faciais devem continuar operando em modo offline, armazenando os registros localmente e sincronizando automaticamente assim que a rede for restabelecida, sem necessidade de intervenção manual.
- g) Capacidade de Armazenamento Local: Os leitores faciais devem possuir memória interna suficiente para armazenar, no mínimo, 20.000 registros por dispositivo durante períodos de indisponibilidade da rede.
- h) Estações de Trabalho: O acesso ao sistema de gerenciamento será realizado por meio de estações de trabalho fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a solução ofertada pela CONTRATADA exija a utilização de um appliance específico (software + hardware), este deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- i) Materiais e Componentes: Todos os equipamentos e materiais fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, garantindo qualidade e durabilidade ao sistema implantado.

### 4.2. NORMAS TÉCNICAS

- Os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:
  - NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
  - NBR 14136 - Novo Padrão brasileiro de tomadas;
  - NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos;
  - NBR 5471 - Condutores Elétricos;
  - ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - ANSI American National Standard Institute;
  - IEC International Electrotechnical Commission;
  - IEEE Institute of Electrical and Electronic Engineers;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Normas Americanas EIA/TIA;
- NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de Telecomunicações;
- Normas do INMETRO;
- Práticas SEAP - Educação Federal;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação destas especificações;
- As especificações dos produtos;
- ART / CREA nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.

### 4.3. REDE LÓGICA

- Todos os materiais de cabeamento deverão ser projetados para categoria UTP 5e ou superior com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA - 568;
- Cada conexão deverá ser identificada mediante etiqueta impressa auto adesiva permanente ou anilhas de identificação nas duas extremidades, que possibilite identificar de forma imediata e inequívoca os pontos de origem e destino;
- A proponente vencedora deverá ao final da instalação fornecer as "As Built's" contendo os materiais utilizados, o percurso e endereços dos circuitos, as tabelas de interconexão do Cabeamento lógico descrevendo as ligações entre os elementos Ativos e Passivos com relação ao Rack, bem como, uma tabela descrevendo o endereço de circuito e sua localização na planta;
- As tomadas deverão ser do tipo RJ-45 jacks, categoria 5e ou superior;
- Patch Cords com conectores RJ-45 machos;
- O cabeamento deverá passar por testes seguindo a norma TSB67 da ANSI/EIA/TIA, onde é contemplado o teste de todo o caminho ativo, incluindo os Patch Cords.
- Para essa modalidade de teste a proponente é obrigada a testar todos os itens abaixo para todos os pares: Atenuação; Comprimento; Impedância; Crosstalk; Teste contra polaridade reversa; Teste contra fios abertos; Teste contra curto.
- Este projeto prevê a adoção do protocolo TCP/IP para o tráfego de dados, podendo haver encapsulamento de outros protocolos usados na rede de transporte.
- Permitir a segmentação da rede, a fim de possibilitar a transmissão de dados de vários pontos distintos de forma segura e a disponibilização de outros serviços na mesma infraestrutura.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 5. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados neste presente Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.
- Os equipamentos instalados nos locais indicados por meio de Comodato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, no término do contrato ou caso ocorra o distrato contratual.
- Deverão ser instalados conforme normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- A contratante deverá designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do serviço.
- Deverá ser entregue, após a conclusão de instalação do equipamento, um relatório técnico, contendo os serviços realizados, pendências e os principais dados técnicos do dispositivo instalado, devidamente assinado.
- Manual a ser entregue contendo as seguintes informações: Descrição básica de funcionamento; cuidados para utilização e instruções básicas para o ajuste no sistema.
- A Contratada terá o prazo máximo de 90 dias para entrega e instalação nos locais supracitados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- Fica a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de controle de ponto durante a vigência do contrato.
- A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas corretivas que porventura detectar ou por acionamento da contratante, saneando as possíveis falhas em até 24 horas úteis.
- Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes: Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos; Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes; Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes; Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial.
- Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos nas paredes e pisos.
- Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar o restabelecimento deste em até 8 horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO

- A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço nos locais indicados pela Contratante, de acordo com o especificado nesse Termo de Referência.
- A Contratada será responsável pela implantação dos leitores faciais nos locais designados para o registro de ponto, instalação da infraestrutura necessária, configuração e integração dos dispositivos com o sistema de gerenciamento em nuvem, bem como pelo treinamento dos operadores, que serão de responsabilidade da Contratante.
- A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, trabalhando no regime 8x5, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto desta licitação.
- A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso dos dados geradas e/ou armazenadas para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam explorá-las, salvo por autorização expressa da Contratante.
- Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.
- Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.
- A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.
- O sistema eletrônico deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.
- Fica a cargo da empresa contratada a realocação dos equipamentos quando a "disposição dos mesmos não estiver atendendo ao inicialmente proposto", mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.
- Os sistemas deverão estar com arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

### 7. TABELA QUANTITATIVA

Item	Descrição	Und.	Qtde
1	Leitor Facial	PÇ	85
2	Nobreak	PÇ	85
3	Rack de equipamentos	PÇ	85
4	Kit de instalação de infraestrutura	KIT	85
5	Serviço de instalação e configuração do sistema	SRV	85
6	Roteador de borda	PÇ	85



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

#### 8.1. Leitor Facial

- Deve ser um controlador de acesso com tecnologia de autenticação por reconhecimento facial, senha, cartão de proximidade RFID e QR Code;
- Deve permitir operação nos modos stand-alone, on-line/off-line ou controlado por software compatível;
- Deve possuir capacidade mínima para 20.000 usuários cadastrados;
- Deve suportar armazenamento de até 50.000 cartões RFID e/ou QR Codes, sendo permitido até 5 registros por usuário;
- Deve possuir capacidade para cadastro mínimo de 20.000 senhas, sendo uma por usuário;
- Deve permitir armazenamento de até 20.000 templates faciais, sendo permitido até 2 por usuário;
- Deve possuir reconhecimento facial com índice de precisão superior a 99,5%;
- Deve apresentar tempo máximo de reconhecimento facial de 0,2 segundos;
- Deve possuir sistema de detecção facial com tecnologia anti-fraude, impedindo autenticação por fotos ou vídeos apresentados em meios físicos ou digitais;
- Deve possuir alerta e/ou bloqueio programável em caso de uso de máscara facial;
- Deve contar com tela LCD sensível ao toque (touch screen capacitiva) de no mínimo 7 polegadas;
- Resolução mínima da tela de 600 x 1024 pixels;
- Deve possuir câmeras duplas do tipo CMOS, com resolução mínima de 2 MP, sendo uma para captura RGB e outra para captura infravermelha (IR);
- Deve possuir sistema de compensação automática de iluminação por LEDs infravermelhos para melhor desempenho da captura facial;
- Deve possuir tecnologia Wide Dynamic Range (DWDR) para otimização da captura facial em variados níveis de iluminação;
- Deve possuir sinalização visual e sonora para interação com o usuário;
- Deve operar em condições ambientais com temperaturas de -30 °C a 60 °C e umidade relativa entre 0% e 90% sem condensação;
- Deve possuir alimentação em 12 Vcc, com consumo máximo de 24 W;
- Deve ser destinado para uso em ambientes internos;
- Deve apresentar grau de proteção adequado para locais sem exposição direta a intempéries;
- Deve possuir invólucro resistente em material de alta durabilidade, do tipo PC+ABS;
- Deve dispor de interface de comunicação ethernet 10/100 Mbps e Wi-Fi integrado;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve suportar protocolos de comunicação IPv4, RTP, TCP, UDP e SIP (compatível com autenticação PEAP e TLS);
- Deve permitir conexão de leitores periféricos através de interface Wiegand e RS-485;
- Deve possuir suporte à comunicação OSDP para integração com controladores externos;
- Deve permitir operação via API para integração com softwares de terceiros;
- Deve possuir monitoramento e verificação remota em tempo real através do sistema embarcado;
- Deve contar com sensor de movimento integrado;
- Deve possuir sistema de controle antifraude (anti-passback) para evitar registros indevidos;
- Deve dispor de sistema de coação para situações de segurança específicas;
- Deve possuir módulo de segurança interno para proteção de dados sensíveis;
- Deve possibilitar o cadastro de até 50 administradores para gerenciamento dos acessos;
- Deve permitir registro de até 300.000 eventos no banco de dados;
- Deve possuir suporte para entrada e saída de alarme;
- Deve possuir um relé para controle de dispositivos de travamento, como fechaduras elétricas, eletroímãs ou solenoides;
- Deve ser compatível com antena RFID de frequência 13,56 MHz, apta a operar com cartões de proximidade;
- Deve possuir taxa de transmissão RFID entre 106 kbps e 848 kbps;
- Deve permitir atualização de firmware via software de gerenciamento compatível;
- As memórias utilizadas no equipamento devem ser internas e soldados diretamente na placa, não sendo aceitos dispositivos de armazenamento removíveis;
- Deve possuir suporte para autenticação simples ou combinada, permitindo múltiplos fatores de autenticação, como reconhecimento facial + cartão RFID ou outras combinações configuráveis.

### 8.2. Nobreak

- Deve ser um nobreak interativo, adequado para alimentação de eletrônicos de pequeno porte;
- Deve possuir potência nominal mínima de 600 VA / 300 W;
- Deve possuir opção de tensão monovolt de entrada disponível em modelos 120 V~ ou 220 V~;
- Deve suportar variação de tensão de entrada de 96-149 V~ para versão 120 V~ e de 176-264 V~ para versão 220 V~;
- Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz ±3 Hz;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve possuir cabo de força de no mínimo 1 metro de comprimento, com plugue tripolar conforme norma NBR 14136;
- Deve possuir quatro tomadas de saída, compatíveis com o padrão NBR 14136, com capacidade de 10 A cada;
- Deve possuir fator de potência mínimo de 0,5;
- Deve garantir regulação da tensão de saída de  $\pm 10\%$  no modo rede e  $\pm 5\%$  no modo bateria;
- Deve possuir tempo máximo de transferência para modo bateria inferior a 8 ms;
- Deve possuir circuito desmagnetizador para preservação da qualidade da tensão de saída quando utilizado para alimentar cargas eletrônicas sensíveis;
- Frequência de saída no modo bateria deve ser de 60 Hz  $\pm 1$  Hz;
- Deve fornecer forma de onda semissenoidal (retangular) no modo bateria;
- Deve possuir uma bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA), com capacidade mínima de 12 V e 7 Ah;
- Não deve exigir bateria externa para funcionamento;
- O tempo máximo de recarga da bateria interna deve ser de até 10 horas;
- Deve possuir barramento de alimentação de 12 V;
- Deve ser dotado de proteção contra subtensão e sobretensão, alterando automaticamente para o modo bateria nesses casos;
- Deve contar com proteção contra descarga profunda da bateria, desligando-se quando atingir 10,2 V;
- Deve possuir sistema de proteção contra sobrecarga da saída, sendo realizado por fusível rearmável no modo rede e limitador de corrente interno no modo bateria;
- Deve permitir religamento automático após corte de energia sem intervenção manual;
- Deve operar em temperatura ambiente de 0 °C a 40 °C;
- Deve permitir operação em umidade relativa de 0 a 90%, sem condensação;
- Deve apresentar dimensões máximas de 124 x 214 x 269 mm (L x A x P);
- O peso líquido não deve ultrapassar 4,9 kg;
- Não deve ser utilizado para alimentação de equipamentos com fontes PFC ativo ou dispositivos com motores, tais como ventiladores, geladeiras, liquidificadores, micro-ondas, impressoras a laser, entre outros;
- O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação e operação;
- O fabricante deve disponibilizar manual de usuário contendo orientações detalhadas sobre especificações, instalação, operação e precauções de uso.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 8.3. Rack de equipamentos

- Deve ser um mini rack montado, projetado para fixação em parede e adequado para armazenamento de equipamentos de redes, telecomunicações e CFTV;
- Deve possuir dimensões externas máximas de 520 mm (L) × 182,5 mm (A) × 370 mm (P);
- Deve possuir padrão de montagem de 19 polegadas, compatível com a norma IEC 60297;
- Deve possuir altura mínima de 3U para instalação de equipamentos;
- Deve ser construído em aço SAE 1008, garantindo resistência e durabilidade estrutural;
- A espessura mínima da chapa metálica utilizada na fabricação deve ser de 0,75 mm;
- Deve ser robusto e leve para facilitar a instalação em parede, suportando carga de até 50 kg;
- Deve possuir porta frontal removível, facilitando a inserção e retirada de equipamentos;
- A porta deve ser equipada com fecho com chave, garantindo segurança e controle de acesso ao interior do rack;
- Deve contar com laterais providas de venezianas para ventilação adequada dos equipamentos internos;
- Deve possuir abertura destacável para passagem de cabos, permitindo organização eficiente da infraestrutura de cabeamento;
- Deve disponibilizar abertura mínima de 158 mm × 50 mm e 83 mm × 50 mm para passagem de cabos;
- Deve possuir acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó microtexturizado, garantindo proteção contra corrosão e desgastes;
- A coloração do rack deve ser preto fosco, código 73.250, garantindo um padrão visual discreto e profissional;
- Deve ser adequado para instalação em ambientes internos (indoor) sem exposição direta a intempéries;
- O equipamento deve ser fornecido montado, garantindo facilidade e rapidez na instalação;
- O fabricante deve disponibilizar manual detalhado com instruções de instalação, manutenção e especificações do produto.

### 8.4. Roteador de borda

- Deve ser um ponto de acesso compacto, ideal para uso em apartamentos, residências ou escritórios pequenos;
- Deve suportar configuração de WPS (Wi-Fi Protected Setup) acionada por botão, facilitando a conexão sem necessidade de digitar senhas complexas;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve operar com o sistema robusto, oferecendo funcionalidades completas como controle de largura de banda, firewall e controle de acesso de usuários;
- Deve possuir um processador com frequência mínima de 650 MHz;
- Deve contar com no mínimo 32 MB de memória RAM DDR;
- Deve possuir quatro portas Ethernet Fast Ethernet (10/100 Mbps) com suporte a Auto-MDI/X;
- Deve ter módulo wireless integrado, operando na frequência de 2,4 GHz com suporte aos padrões 802.11b/g/n;
- Deve oferecer proteção ESD de 10kV em cada porta RF;
- Deve suportar botão de reset para restauração das configurações de fábrica;
- Deve possuir LEDs indicadores de energia, Ethernet e status do usuário;
- Deve ser alimentado por adaptador de energia incluído, com entrada de 5V DC e corrente de 0,7A;
- Deve ter dimensões máximas de 124 mm × 100 mm × 54 mm (L × A × P);
- Consumo máximo de energia não deve exceder 3W a 5V;
- Deve operar em temperaturas de -20°C a +70°C;
- Deve possuir licenciamento necessário, suportando operação como ponto de acesso (AP);
- Deve possuir as seguintes capacidades de transmissão e recepção:
  - TX/RX a 1 Mbps: 22 dBm / -96 dBm
  - TX/RX a 11 Mbps: 22 dBm / -89 dBm
  - TX/RX a 6 Mbps: 20 dBm / -93 dBm
  - TX/RX a 54 Mbps: 18 dBm / -74 dBm
  - TX/RX a MCS0: 20 dBm / -93 dBm
  - TX/RX a MCS7: 16 dBm / -71 dBm
- Deve possuir antena com ganho de 1,5 dBi;
- O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação e operação;
- O fabricante deve disponibilizar manual de usuário contendo orientações detalhadas sobre especificações, instalação, operação e precauções de uso.

### 8.5. Kit de instalação de infraestrutura

- Deve incluir cabos de rede Ethernet do tipo UTP Cat5e ou superior;
- Deve incluir cabos de alimentação do tipo PP 2x1,5 mm<sup>2</sup>;
- Deve incluir conectores RJ45 para crimpagem em cabos de rede;
- Deve incluir terminais elétricos do tipo pino e olhal;
- Deve incluir parafusos de fixação de 6 mm e 8 mm com buchas de nylon;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve incluir abraçadeiras de nylon com tamanho de 200 mm;
- Deve incluir placas de fixação em aço ou alumínio, compatíveis com os equipamentos;
- Deve incluir passa fios de nylon para organização de cabos;
- Deve incluir eletrodutos de PVC de 3/4";
- Deve incluir canaletas de PVC com dimensões de 50 mm x 50 mm;
- Deve incluir calhas metálicas com dimensões de 100 mm x 50 mm;
- Deve incluir sealtubos flexíveis de 3/4";
- Deve incluir fita isolante de PVC;
- Deve incluir termo retráteis com tamanhos variados (1/8", 1/4", 1/2");
- Deve incluir etiquetas de identificação adesivas para cabos e equipamentos;
- Deve incluir marcadores de cabo numéricos e alfabéticos;
- Deve incluir quadro de distribuição elétrico com disjuntores;
- Deve incluir disjuntores monopolares de 10A e 20A;
- Deve incluir tomadas de energia padrão NBR 14136;
- Deve incluir filtro de linha com proteção contra surtos;
- Deve incluir protetor de surto para proteção adicional dos equipamentos.
- Deve incluir quaisquer adornos ou miscelâncias necessárias para perfeita instalação dos equipamentos.

### 8.6. Sistema de gerenciamento de ponto em nuvem

- Deve atender integralmente as Portarias 373/11 e 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Deve permitir quantas marcações forem necessárias ao longo do dia;
- Deve possibilitar o registro de horários de forma manual, incluindo fluxo de aprovação pelo gestor;
- Deve permitir a marcação do ponto através da web ou de aplicativo para celular;
- Deve permitir o uso de equipamentos compartilhados, como computador ou celular, possibilitando que várias pessoas marquem o ponto no mesmo equipamento;
- Deve registrar a localização física no momento da marcação do ponto;
- Deve permitir a marcação do ponto mesmo sem conexão à internet no momento da marcação;
- Deve obter uma foto no momento da marcação do ponto com validação biométrica automática;
- Deve alertar o colaborador sobre marcações esquecidas;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve permitir o cadastro de fuso-horário;
- Deve permitir a aplicação de regras de jornada por grupos de colaboradores ou individualmente;
- Deve realizar cálculos de horas extras com duas faixas para o período diurno e duas faixas para o período noturno;
- Deve calcular adicional noturno, com hora cheia ou não;
- Deve controlar banco de horas, incluindo fatoração diferenciada para dias da semana e quantidade por dia;
- Deve permitir o cadastro de feriados nacionais e locais por colaborador;
- Deve ter fluxo de aprovação e controle para requisição de horas extras;
- Deve realizar cálculos em tempo real da folha de ponto, permitindo rápida e fácil visualização dos cálculos assim que são ajustados;
- Deve permitir que horas crédito sejam facilmente movimentadas para o formato de pagamento em folha, assim como horas débito;
- Deve permitir desconsiderar horas extras que não forem aprovadas;
- Deve permitir abonar determinado limite de horas por ano e com um limite máximo por mês;
- Para atrasos, deve permitir a escolha de um determinado limite. Após o limite atingido, o atraso deve ser descontado em fração de hora cheia;
- Deve permitir cálculo de bonificação para médico plantonista com variações de fins de semana e feriados;
- Deve permitir configurar uma jornada onde não são calculados atrasos ou horas extras;
- Deve permitir configurar a interjornada conforme necessidade (período ou não pagamento);
- Deve possibilitar a configuração de atraso ou hora extra em frações cheias;
- Deve permitir limitar, anualmente e mensalmente, a quantidade de folgas na jornada 12x36;
- Deve permitir a troca de regras de ponto de forma automática em função de agenda previamente definida;
- Deve permitir a troca pontual de regra de jornada de um ou mais dias da folha;
- Deve permitir ao gestor acessar as marcações de ponto, banco de horas e folha de ponto de toda sua equipe;
- Deve possibilitar a assinatura eletrônica da folha de ponto;
- Deve permitir ao colaborador acessar suas marcações de ponto, banco de horas e folha de ponto;
- Deve permitir a exportação de verbas para sistema de folha de pagamento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve operar 100% em nuvem (cloud) com certificações internacionais de proteção de dados;
- Deve estar 100% regulada para a LGPD;
- Deve garantir disponibilidade de pelo menos 99,95% de funcionamento;
- Deve possuir APIs de acesso para automatização de cadastros e outras integrações com sistemas internos.

## 9. GERAL

- Deverão ser fornecidos catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
- No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização no Brasil, conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
- Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e adaptadores necessários à sua correta instalação e configuração, bem como drivers e as mídias que se façam necessários pela presente configuração;
- O quantitativo de materiais e equipamentos presente neste projeto básico deverá ser considerado como o mínimo de fornecimento por parte da Contratada. Será de responsabilidade da proponente, através de visita técnica in loco, avaliar as necessidades e considerar eventuais itens adicionais que julgar necessário.
- Materiais do tipo miscelâneas (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etiquetas, plaquetas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da proposta.

## 10. ASPECTOS GERAIS DO SERVIÇO

- A execução do projeto se dará a partir da 1ª Ordem de Serviço com o levantamento de informações diversas pertinentes, podendo ser sugeridas algumas pequenas alterações ao projeto desde que justificadas e que não comprometam características de integração, performance e escalabilidade já planejadas;
- Deve ser possível que sejam criadas, configuradas e atualizadas integrações via WebService, Web API, ou qualquer outro meio de integração desde acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA para qualquer sistema;
- As alterações são para ajuste fino, ou seja, não há possibilidade de mudanças estruturais e radicais na concepção do projeto, principalmente no que diz respeito aos diagramas topológicos da rede, quantitativos de pontos, etc. A Contratada poderá realizar essas alterações necessárias na instalação e no percurso do projeto, por algum motivo técnico, desde que validadas pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO.
- O controle e armazenamento do material usado nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que haverá a possibilidade de utilização de espaços nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO para algum armazenamento temporário, desde que



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

validado pela equipe técnica. Todavia a entrega dos equipamentos deverá obedecer ao previsto no Cronograma Executivo do projeto ou fase do projeto.

- Todo e qualquer material ou equipamento entregue antes da instalação deverá passar pela fiscalização e prova de aceite. A logística de prioridades de implantação acompanha o Cronograma Executivo que deverá prever paralelismo de atividades dada a presença de diferentes frentes e áreas de trabalho.
- O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas no projeto executivo e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para Contratante.
- Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, tendo em vista as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- A Contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica paga emitida por engenheiro responsável.

## 11. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- O serviço deverá ser prestado de forma contínua, em regime de: 8x5x6 (atendimento 8 horas – das 8:00h às 18:00h – 5 dias por semana – segunda à sexta-feira – e 6 horas de solução a partir da abertura do chamado). A definição da gravidade será definida por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO;
- A execução será realizada por uma equipe de profissionais do quadro de funcionários da licitante vencedora, funcionários tecnicamente capacitados nas tecnologias empregadas;
- A licitante vencedora disponibilizará central de atendimento através de telefone, sistema e e-mail no período de 8x5, com intervenção e suporte remotos;
- Para todo chamado aberto, a licitante vencedora deverá informar ao interlocutor do Município, o número do chamado (protocolo);
- Os registros de todos os chamados devem ser mantidos, identificando a data e hora da abertura do chamado, quem foi o usuário chamador, atendente (licitante vencedora), problema relatado e tipo do chamado;
- Em seguida à abertura do chamado, deverá ser encaminhado *e-mail* aos gestores do Contrato, com os dados do chamado;
- Atender e resolver todos os chamados que lhe forem abertos no prazo previsto;
- Fornecer todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como a mobilização desses recursos, sob sua integral e exclusiva responsabilidade;
- Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de materiais ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos da Prefeitura;
- Contratar e treinar os empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e arcar com todos os encargos sociais, securitários, sanitários, alimentícios e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se também por acidentes e sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;
- Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora NR10;

- Deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme constatada a sua necessidade, difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- Deverá se apresentar nos locais, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, os quais deverão ser portados em local visível;
- Prover o fornecimento dos uniformes, crachás e EPI para os profissionais envolvidos no cumprimento do objeto contratado;
- Instruir os funcionários quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento no trato com o público, empregados da Prefeitura;
- Deverá disponibilizar o ferramental de manutenção necessária à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- Deverá empregar somente ferramental de boa qualidade e de procedência industrial licenciada;
- Manter em perfeito funcionamento e condições de aferição e calibração todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- Deverá instruir suas equipes para não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços;
- Deverá manter em condições de limpeza e organização nos locais que estiverem em manutenção;
- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, de imediato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados. Em caso de ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, mesmo que de forma indireta, resultante destas ações, a licitante vencedora arcará com as despesas.
- Responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Deverá repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a descrição do serviço, local atendido, quantidades de horas utilizadas e o nome do recebedor do serviço;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados, pelos seus empregados e/ou terceiros, por dolo ou culpa própria ou de seus empregados;

## 12. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- A CONTRATADA será responsável pela manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para recebimento das comunicações de falhas do sistema ou dos equipamentos.
- A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido conforme SLA definido neste edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de hardware e orientar nas recomendações de reparo ou troca dos equipamentos. A CONTRATADA também deverá ser responsável pela manutenção, em termos de software e configuração, de todo o parque de equipamentos que fazem parte do sistema de controle de ponto.
- As ações de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo emitir relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema, bem como fornecer relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados.

### 12.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção e atendimento a chamados técnicos deverão ser fornecidos durante o horário de expediente da Câmara Municipal obedecendo as seguintes condições:

Nível	Descrição	RESPOSTA (atendimento inicial/diagnóstico)	RETORNO (orientação sobre a providência)	SOLUÇÃO (efetivação da providência)
1	Incidentes que afetam mais de cinquenta por cento (50%) de equipamentos	00h30	01h	06h
2	Incidentes que afetam de vinte e cinco por cento (25%) a cinquenta por cento (50%) de equipamentos	00h30	01h	08h
3	Incidentes que afetam menos de vinte e cinco por cento (25%) de equipamentos	01h	01h	24h
4	Incidentes que não causam impacto operacional na rede incluindo questões administrativas	01h	01h	24h

### 12.2. SUPORTE REMOTO POR VÍDEO ATENDIMENTO

- Os softwares de suporte técnico com realidade aumentada surgem como uma inovação que revoluciona a forma como as empresas lidam com as demandas dos seus clientes, oferecendo uma experiência mais ágil, eficiente e personalizada.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- A realidade aumentada é uma tecnologia que permite sobrepor elementos virtuais ao ambiente real, por meio de dispositivos como smartphones e tablets. No contexto do suporte técnico, ela possibilita que o analista mais sênior visualize remotamente os problemas enfrentados pelos técnicos de nível I e forneçam orientações em tempo real, utilizando recursos visuais adicionais.
- Uma das principais vantagens desses softwares é a capacidade de eliminar as barreiras físicas entre os níveis do suporte técnico. Com a realidade aumentada, não é mais necessário que um funcionário com maior experiência se desloque até o local para solucionar um problema, mitigando e otimizando os custos, pois, o técnico de nível I inloco ou até mesmos os usuários, podem simplesmente compartilhar imagens ou vídeos do que está enfrentando, e o suporte do NOC consegue visualizar e interagir diretamente com essas informações, oferecendo instruções precisas para a resolução do problema.
- Além da agilidade, a realidade aumentada proporciona uma maior precisão e clareza nas instruções fornecidas pelos funcionários sêniores de suporte técnico. Ao visualizar o ambiente em tempo real e adicionar informações visuais, como setas, textos explicativos ou desenhos, é possível garantir que as orientações sejam compreendidas de forma mais fácil e que os procedimentos sejam seguidos corretamente, evitando assim, possíveis retrabalhos.
- Isso resulta em uma redução significativa no tempo de espera e resolução dos problemas. Em vez de aguardar pela visita de uma equipe com maior conhecimento, ou passar horas no telefone tentando descrever a situação, o atendimento se torna muito mais rápido e eficiente, com respostas imediatas e soluções mais assertivas.
- Essa inovação também contribui para a redução de custos das empresas, uma vez que evita gastos com deslocamentos e permite que os técnicos com maior experiência atendam a um maior número de clientes em um curto período.
- A Contratada deverá disponibilizar solução para assistência e suporte remoto por vídeo atendimento com as seguintes características:
  - O sistema deverá atuar como plataforma inteligente para o atendimento remoto com vídeo e realidade aumentada, para dar suporte técnico personalizado de alta produtividade aos usuários finais, aos profissionais técnicos de campo nível 1 e a terceiros em atividades relacionadas, aumentando as taxas de resolução logo no primeiro nível de suporte técnico.
  - A solução deverá funcionar em navegadores Chrome, Safari, entre outros sem a necessidade de instalar extensões de browser ou plugins. Já a plataforma móvel deverá ajudar a implantar rapidamente um serviço de colaboração em vídeo de alta qualidade, sem a necessidade de nenhum desenvolvimento técnico.
  - Os sistemas deverão ser acessíveis globalmente e distribuídos em pelo menos três data centers seguros em nuvem, interconectados por redes de banda larga.
  - A nuvem de mídia em tempo real deverá ser entregue em pontos de retransmissão de mídia distribuídos globalmente para minimizar os problemas de última milha e latência.
  - Todas as conexões entre a central de atendimentos e os usuários (endpoints) deverão ser seguras e criptografadas, com baixa latência de rede e alta disponibilidade.
  - A solução deverá apresentar disponibilidade superior a 99,95% do tempo, 7 dias por semana e 24 horas por dia ("Disponibilidade"), calculado em cada mês calendário.
  - A solução deverá ser altamente flexível para qualquer tipo de atendimento remoto, proporcionando agilidade, assertividade e redução de custos operacionais.
  - A solução deverá possuir módulo de envio do link de acesso do vídeo atendimento através de SMS, WhatsApp, e-mail ou APP push notification.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- A solução deverá atender aos termos e condições de privacidade pertencentes à LGPD.
- A solução deverá possuir ferramentas de realidade aumentada, chat, notas e marcadores na tela da chamada de vídeo, tornando o atendimento mais dinâmico e assertivo.
- A solução deverá rodar em smartphones e tablet sem a necessidade instalar qualquer outro software ou aplicativo, acessando por uma página web no navegador Chrome (Android) ou Safari (iOS).
- A solução deverá permitir integração de autenticação unificada (SSO) e às principais ferramentas de CRM e suporte técnico, como Salesforce, Servicenow e Zendesk, entre outras.
- Características Funcionais e Técnicas obrigatórias:
- A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real das instalações para dar suporte em configurações de equipamentos e dispositivos.
- A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos em instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos etc.
- A solução deverá possibilitar o compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).
- A solução deverá possibilitar o compartilhamento de Documentos e Fotos.
- A solução deverá possuir assinatura digital.
- A solução deverá possuir função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricos de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).
- A plataforma deverá registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.
- A solução deverá possibilitar ajustes no vídeo automaticamente à banda disponível em cada conexão, para a perfeita visualização do CCO.
- A solução deverá permitir zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.
- A solução deverá permitir a sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.
- A solução deverá permitir ao agente, o técnico em campo efetuarem marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.
- A solução deverá permitir a gravação dos atendimentos.
- A solução deverá armazenar os arquivos de mídia em um repositório seguro.
- A solução deverá disponibilizar relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.
- A solução deverá funcionar com conectividade WiFi, 4G, 3G ou superior;
- A solução deverá medir e visualizar o nível de carga da bateria dos celulares dos técnicos em campo.
- A solução deverá possuir outros canais de atendimento, como voz, chat.
- A solução deverá permitir conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.
- A solução deverá permitir convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- A solução deverá possuir API REST, SDKs e iPaaS para a integração com os sistemas de ticket, CRM, Field Service Management, Site, entre outros.
- A solução deverá permitir a parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.
- A solução deverá permitir o resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.
- A solução deverá permitir o armazenamento de histórico das chamadas por 60 meses.
- A solução deverá possuir idioma português para o console do agente e a interface do usuário administrador.
- A solução deverá possuir funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.

### 13. PRECAUÇÕES

- Todas as precauções e normas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do MTE, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA com relação ao seu pessoal. Atos e Fatos considerados inseguros determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus pelo atraso de responsabilidade da CONTRATADA;
- É obrigatório o uso de uniforme pelo pessoal da CONTRATADA, bem como de todos os EPI que se façam necessários à execução dos serviços, conforme estabelece o capítulo V do título II da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), a Lei n. 6.514, de 1977 e a Portaria n. 3.214, em Norma Regulamentadora específica (NR 6 – EPI), sem ônus à essa Prefeitura;
- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis ao atendimento dos seus colaboradores acometidos por mal súbitos ou acidentados.

### 14. DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

- A vencedora, previamente habilitada, deve enviar CATÁLOGO TÉCNICO / FICHA TÉCNICA dos itens que compõem este processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do produto ofertado.
- Todos os catálogos deverão estar etiquetados ou identificados com número do item e o nome da empresa.
- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO entender que o CATÁLOGO apresentado não seja suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, esta Prefeitura se reservará ao direito de efetuar diligências.
- Os catálogos recebidos serão enviados para análise do Departamento Técnico, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso o produto ofertado seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada a próxima colocada a enviar a documentação e seus catálogos, conforme definido neste edital.
- A licitante que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

### 15. PROVA DE CONCEITO (POC)

- A apresentação da amostra por parte da licitante melhor classificada deverá dar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de notificada pela Prefeitura. A licitante melhor classificada deverá apresentar a amostra, conforme critérios claramente definidos e contidos neste termo de referência.
- Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições de ser apresentada.
- A amostra será examinada e avaliada pela Comissão Julgadora, composta pela área técnica da Prefeitura.
- A licitante deverá apresentar ao menos um profissional na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.
- Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas.
- Caso a documentação da licitante apresentada junto à proposta demonstre que a solução não atenda, a mesma será desclassificada não sendo chamada para a amostra.
- A licitante melhor classificada apresentará a amostra de acordo com a amostra mínima a ser disponibilizada dentro do prazo avençado no presente item.
- A amostra mínima será composta pela lista abaixo de itens que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:
  - 1 leitor facial integrado com o sistema de gerenciamento de ponto em nuvem;
  - Software de Vídeo Atendimento para Suporte Técnico;
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO disponibilizará pontos de energia, conexão à internet via cabo e uma sala e uma mesa para que a licitante monte sua amostra.
- As demais licitantes poderão estar presentes na POC desde que façam seu credenciamento junto ao setor de licitações. As licitantes remanescentes que desejarem assistir os trabalhos poderão fazê-lo apenas com 1 (um) participante presente e em hipótese alguma poderá se manifestar durante os testes, sendo que em caso contrário serão convocados a retirar-se do recinto.
- As licitantes poderão apenas anotar em seus próprios meios detalhes observados, mas não poderão gravar ou tirar fotos, sendo assim celulares e afins não serão permitidos no ambiente.
- De todo procedimento diário será lavrada uma ata, as quais farão parte da ata final de julgamento da amostra, a qual por sua vez fará parte do processo licitatório em questão.
- Roteiro da Demonstração da solução SaaS para atendimento remoto (Vídeo Atendimento para Suporte Técnico):



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Requisito	Atende (S/N)
1	Visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos em instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos, etc.	
2	Envio ao usuário cliente para acesso a chamada de vídeo através de um link, enviado por SMS, WhatsApp, e-mail, ou URL curta	
3	Compartilhamento de tela e navegação assistida (com navegação).	
4	Compartilhamento de Documentos e Fotos.	
5	Demonstrar a função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricos de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).	
6	Registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.	
7	Zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.	
8	Sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.	
9	Marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.	
10	Gravação dos atendimentos.	
11	Relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.	
12	Demonstrar os canais de atendimento, como voz, chat.	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

13	Conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.	
14	Convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.	
15	Parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular do cliente, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.	
16	Resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.	
17	Funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.	

- Roteiro da Demonstração da solução SaaS de gerenciamento de ponto em nuvem:

Item	Requisito	Atende (S/N)
1	Deve permitir a marcação do ponto mesmo sem conexão à internet no momento da marcação	
2	Deve obter uma foto no momento da marcação do ponto com validação biométrica automática	
3	Deve permitir a aplicação de regras de jornada por grupos de colaboradores ou individualmente	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

4	Deve permitir o cadastro de feriados nacionais e locais por colaborador	
5	Deve realizar cálculos em tempo real da folha de ponto, permitindo rápida e fácil visualização dos cálculos assim que são ajustados	
6	Deve permitir desconsiderar horas extras que não forem aprovadas	
7	Para atrasos, deve permitir a escolha de um determinado limite. Após o limite atingido, o atraso deve ser descontado em fração de hora cheia	
8	Deve permitir configurar uma jornada onde não são calculados atrasos ou horas extras	
9	Deve possibilitar a configuração de atraso ou hora extra em frações cheias	
10	Deve permitir limitar, anualmente e mensalmente, a quantidade de folgas na jornada 12x36	
11	Deve permitir a troca de regras de ponto de forma automática em função de agenda previamente definida	
12	Deve permitir a troca pontual de regra de jornada de um ou mais dias da folha	
13	Deve permitir ao gestor acessar as marcações de ponto, banco de horas e folha de ponto de toda sua equipe	
14	Deve possibilitar a assinatura eletrônica da folha de ponto	
15	Deve permitir ao colaborador acessar suas marcações de ponto, banco de horas e folha de ponto	
16	Deve possuir APIs de acesso para automatização de cadastros e outras integrações com sistemas internos.	

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Cabe à CONTRATADA a responsabilidade no cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; e
- Caberá a CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## 17. TREINAMENTO

- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema.
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, enfocando aspectos de operação em produção.
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, enfocando aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial.
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, com perfil de gestor do sistema.
- Devem ser fornecidas apostilas impressas a todos os colaboradores.
- O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura, local a ser definido.

## 18. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

### DA VISITA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão instalados os objetos deste termo de referência, examinando, tomando ciência do estado do local dos serviços, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução das instalações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;
- b) Apesar de facultativa, é recomendável a realização da vistoria técnica, que tem por finalidade avaliar as condições existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;
- c) A visita será agendada em dias úteis, e seu agendamento se dará pelo e-mail: [adminstracao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:adminstracao@camposdojordao.sp.gov.br) .



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.** Registro da empresa no CREA.
- 2.** Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, também registrado no CREA, a fim de garantir que ambos são fiscalizados, controlados e orientados por entidade competente.
- 3.** A Comprovação de que o Profissional indicado pertencente ao quadro técnico da empresa, indicado na alínea anterior, deverá ser feita através de cópia de um dos seguintes documentos:
  - 3.1.** Se Funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
  - 3.2.** Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
  - 3.3.** Se Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional.
- 4.** Declaração de que possui em seu quadro permanente ou societário, ou através de registro do profissional através de carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento jurídico previsto em lei, e que se compromete a apresentar, por meio de certificação oficial, até a data da assinatura do contrato, os seguintes profissionais, em atendimento a Súmula nº 25 do TCESP:
  - 4.1.1.** No mínimo 01 (um) profissional com formação e certificação oficial em gerenciamento de projetos, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para garantir experiência e conhecimento mínimos necessários para o cumprimento do escopo, prazo e custos, avalizando a qualidade objetivada.
  - 4.1.2.** No mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em redes de computadores TCP/IP, do tipo CCNA, a fim de assegurar que as melhores práticas e configurações adequadas serão utilizadas nesse projeto, já que o mesmo envolve integração com a rede local/Intranet.
  - 4.1.3.** No mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em segurança da Informação, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, uma vez que dados sensíveis e confidenciais irão trafegar através de rede lógica.
  - 4.1.4.** No mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## 19. DIAGRAMA DE ARQUITETURA DA SOLUÇÃO





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025**

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00003758/2025-47**

**MODELO DA PROPOSTA / PROPOSTA READEQUADA**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição  
Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta/Corrente: \_\_\_\_\_  
XXX

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO,** conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal (Valor Unitário X Quantidade)	Valor Total (36) meses
1	Leitor Facial	PC	85			
2	Nobreak	PC	85			
3	Rack de equipamentos	PC	85			



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

4	Kit de instalação de infraestrutura	KIT	85			
5	Serviço de instalação e configuração do sistema	SRV	85			
6	Roteador de borda	PC	85			
<b>Valor Total Global:</b>						

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( )

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, dentro dos limites da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data \_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00003758/2025-47**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- 14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**Processo Administrativo nº 3509700.406.00003758/2025-47**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

(representante legal)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00003758/2025-47**

#### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025**

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00003758/2025-47**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. XXXXXXXX, pelo Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia Sr. XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° XXX/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão Eletrônico XXX/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/2025**:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal (Valor Unitário X Quantidade)	Valor Total (36) meses
1	Leitor Facial	PC	85			
2	Nobreak	PC	85			
3	Rack de equipamentos	PC	85			
4	Kit de instalação de infraestrutura	KIT	85			
5	Serviço de instalação e configuração do sistema	SRV	85			
6	Roteador de borda	PC	85			
<b>Valor Total Global:</b>						

**Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20XX.

**3.2.** A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

## **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

## **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.2.** A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- 5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** São obrigações do contratante:
- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

### **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.1.8.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023

## **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUV. E LAZER
309	CONTA
01	SECRETARIA DE GABINETE
05	CONTA
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
34	CONTA
13	SECRETARIA DE AGR. E DES. RURAL
336	CONTA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. SOCIAL
221	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
76	CONTA
03	SECRETARIA DE FINANÇAS
51	CONTA
16	SECRETARIA DE JUSTIÇA
403	CONTA
06	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
204	CONTA
05	SECRETARIA DE SAÚDE
112	CONTA
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
290	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
382	CONTA

### **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025.**

### **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, .....de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “XXXX”

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XXX/XXX

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO:**

NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: XXXX CARGO: XXXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXX DE 20XX.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
– SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

#### **Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCEESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de \_\_\_\_\_ de 20XX.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

**Processo Administrativo nº 3509700.406.00003758/2025-47**

#### DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

##### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).....E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

##### SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NACIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

##### QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respetivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICILIO COMPLETO:.....